



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça-Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA N. 35, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Republicada por alteração

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições, conforme art. 2º, inciso II da Resolução 161/2011,

CONSIDERANDO as normas da Resolução nº 161/2011, do Pleno Administrativo, que regulamenta o Plantão Judiciário durante o recesso forense que acontece de 20 de dezembro de 2011 a 6 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o processo nº 0000080-33.2011.8.01.8001, em curso nesta Corregedoria Geral da Justiça, relativo à escala de férias dos magistrados de primeira instância para usufruto em 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, como Juízes Plantonistas nas Comarcas do Estado, durante o período do recesso forense, compreendido entre 20/12/2011 a 06/01/2012, inclusive aos sábados, domingos, feriados e plantão noturno, no âmbito de suas jurisdições, com observância ao disposto nos artigos 173 e 174, do Código de Processo Civil, atendo-se à aferição dos pedidos de *Habeas Corpus*, Mandado de Segurança, Prisão Provisória, Liberdade Provisória ou de Sustação de Ordem de Prisão, Medidas Cautelares em geral, bem como os casos urgentes, novos ou em curso:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça-Corregedoria Geral da Justiça

ORDEM	COMARCAS/UNIDADES JUDICIÁRIAS	JUÍZES DE DIREITO
1.	<u>Comarca de Rio Branco</u> – 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Criminais e <u>Comarca de Bujari</u> .	Raimundo Nonato da Costa Maia
2.	<u>Comarca de Rio Branco</u> – Vara Única de Delito de Tóxicos e Acidentes de Trânsito; 1ª Vara do Tribunal do Júri; 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar; Vara de Execuções Penais; Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas.	Thaís Queiroz Borges de Oliveira Abou Khalil
3.	<u>Comarca de Rio Branco</u> – Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; 1ª e 2ª Varas da Infância e da Juventude.	Rogéria José Epaminondas
4.	<u>Comarca de Rio Branco</u> – 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis; 1º e 2º Juizados Especiais Criminais e Vara de Registros Públicos	Lilian Deise Braga Paiva
5.	<u>Comarca de Rio Branco</u> – Juizado Especial da Fazenda Pública; 1ª e 2ª Vara da Fazenda Pública; 1ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis.	Ivete Tabalipa
6.	<u>Comarca de Rio Branco</u> – 2ª Vara Cível.	Maria Cezarinete de Souza Augusto Angelim.
7.	<u>Comarca de Rio Branco</u> – Vara de Execução Fiscal; 1ª, 2ª e 3ª Varas de Família; Vara Única de Órfãos e Sucessões, bem como, <u>Turmas Recursais</u> .	Mirla Regina da Silva Cutrim
8.	<u>Comarcas de Acrelândia, Senador Guimard e Plácido de Castro</u> .	Maria Rosinete dos Reis Silva
9.	<u>Comarcas de Capixaba, Brasiléia, Epitaciolândia, Assis Brasil e Xapuri</u> .	Alesson José Santos Braz
10.	<u>Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Tarauacá e Feijó</u> .	Andréa da Silva Brito
11.	<u>Comarcas de Sena Madureira e Manuel Urbano</u> .	Zenice Mota Cardozo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça-Corregedoria Geral da Justiça

Art. 2º. Nas hipóteses de impedimentos, suspeição, afastamentos e/ou licenças, a substituição ocorrerá de forma descendente, observado o número de ordem do quadro de designações constante do art. 1º desta Portaria, e sendo prorrogada, automaticamente, a competência.

Art. 3º. No período do recesso forense a distribuição de feitos ater-se-á ao disposto no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º. Os Juízes de Direito incluídos na escala, no âmbito de suas jurisdições, elaborarão escala de plantão destinada aos servidores que trabalharão, junto às respectivas Unidades Judiciárias de primeiro grau, devendo atender ao mínimo necessário para manutenção do serviço, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e plantão noturno.

Publique-se.

Desembargador **Arquilau de Castro Melo**
Corregedor-Geral da Justiça